PROJETO DE:		
EMENDA A LEI ORGÂNICA	( )	
LEI COMPLEMENTAR	( )	
LEI ORDINÁRIA	(x)	**Nº /2025**
RESOLUÇÃO NORMATIVA	( )	
DECRETO LEGISLATIVO	( )	

AUTOR/SIGNATÁRIO	**EMENTA:**
Vereador **PEDRO ALCÂNTARA** Progressistas (PP)	*"Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação Axé Oju Oke e dá outras providências".*

TEXTO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, **ESTADO DO PIAUÍ**,

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como entidade de utilidade pública municipal a Associação Axé Oju Oke, inscrita no CNPJ sob o nº 60.919.422/0001-97, com inscrição municipal nº 711.173-8, localizada na Rua Professora Dina Soares, nº 2832, Bairro Morros, Teresina-PI, CEP 64062-150.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei fundamenta-se nos relevantes serviços prestados pela entidade à comunidade.

Art. 3º O reconhecimento ora concedido possibilita, junto ao Município, a celebração de parcerias, convênios e outros instrumentos de colaboração, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições em contrário.

Camara Municipal de Teresina, ____ de maio de 2025.

Pedro Alcântara Carvalho do Nascimento
Vereador em Teresina
Progressistas (PP)

Autenticar documento em http://www.spl.inf.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003800340005100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa ao reconhecimento da Associação Axé Oju Oke — CNPJ nº 60.919.422/0001-97, Inscrição Municipal nº 711.173-8, situada à Rua Professora Dina Soares, nº 2832, Bairro Morros, Teresina-PI, CEP 64062-150 — como entidade de utilidade pública, em virtude dos relevantes serviços prestados à comunidade teresinense e à promoção da cultura, da espiritualidade e da solidariedade.

A Associação Axé Oju Oke (AOKE) é uma entidade civil de notório compromisso social, cultural e religioso, cuja atuação está pautada na promoção e preservação da Religião Afro-Brasileira, especialmente o Candomblé da Nação Efon, conforme as tradições dos seus fundadores. Sua missão abrange o resgate, a preservação e a divulgação dessa manifestação cultural e religiosa, visando manter viva a essência fundamental de uma das mais importantes expressões da diversidade cultural brasileira.

Importante destacar que a AOKE, em seu estatuto, estabelece claramente o compromisso com a não discriminação, seja por raça, etnia, gênero, credo filosófico ou qualquer outra forma de preconceito. Suas atividades são pautadas no respeito às diferenças, no fortalecimento da identidade cultural afro-brasileira e na promoção da paz e do amor ao próximo.

Entre os objetivos da Associação destacam-se:

O estudo teórico, experimental e prático do Candomblé da Nação Efon, com base em regulamentos e normas próprias;

A organização e manutenção de sessões comemorativas, como festas e rituais públicos, sempre respeitando os padrões tradicionais;

A prestação de assistência para a regularização de Casas de Axé Efon, promovendo a valorização e unificação do Axé Efon no Brasil, através do Conselho Nacional (CONAE);

A defesa dos direitos e interesses dos associados, bem como a promoção de

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380034005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

debates voltados ao Candomblé e à sociedade civil em geral.

Além de suas atividades religiosas, a Associação desempenha importante papel social na cidade de Teresina, promovendo ações comunitárias, educacionais e assistenciais, contribuindo significativamente para o bem-estar social e o fortalecimento dos laços comunitários.

As religiões de matriz africana, como o Candomblé, são parte fundamental da formação histórica, social e cultural do Brasil. Elas representam resistência, identidade e pertencimento para milhões de brasileiros, tendo desempenhado papel crucial na construção de uma sociedade mais diversa, plural e tolerante. A Constituição Federal assegura a liberdade religiosa e a proteção das manifestações culturais, reforçando a necessidade de políticas públicas e reconhecimento institucional dessas tradições.

Dados Estatísticos Relevantes:

De acordo com o Censo Demográfico de 2010, apenas 0,3% da população brasileira se declarou adepta de religiões de matriz africana, como o Candomblé e a Umbanda.

No estado do Piauí, o Censo de 2010 indicou que 85,1% da população se declarava católica, 9,7% protestante, 3,4% sem religião, 0,3% espírita e 1,4% outras religiões.

Embora os dados específicos sobre a população praticante de religiões afro-brasileiras no Piauí sejam limitados, é reconhecido que Teresina possui uma presença significativa de terreiros e comunidades dedicadas a essas tradições religiosas.

A valorização de instituições como a Associação Axé Oju Oke é fundamental para o fortalecimento da diversidade cultural e para o enfrentamento de preconceitos e intolerâncias ainda presentes em nossa sociedade. O reconhecimento como entidade de utilidade pública permitirá o fortalecimento das ações sociais, culturais e religiosas desenvolvidas pela AOKE, ampliando seu alcance e impacto positivo na cidade de Teresina.

Assim, diante da relevância de suas atividades para a preservação do

Autenticar documento em http://www.spl.online.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

patrimônio cultural afro-brasileiro, da promoção da inclusão social e do fortalecimento da cidadania, submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, certos de sua aprovação com o apoio dos nobres colegas vereadores e vereadoras de Teresina.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Teresina, _____ de maio 2025.

Pedro Alcântara Carvalho do Nascimento
Vereador em Teresina
Progressistas (PP)

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.919.422/0001-97 **MATRIZ**		**07/05/2025**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO AXE OJU OKE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO AXE OJU OKE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSORA DINA SOARES	**2832**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.062-150	**MORROS**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LIDIATYOXUM@GMAIL.COM	**(86) 9945-4302**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/05/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/05/2025** às **17:49:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

çoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 11.3. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades ao credenciado, garantidos o contraditório e a ampla defesa: I- advertência por escrito; II - suspensão temporária do seu credenciamento; III- descredenciamento; IV- multa. Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento de obrigações contratuais pelo credenciado, serão observadas as cláusulas previstas no instrumento firmado entre as partes, bem como as disposições do decreto municipal aplicável à matéria e neste edital de credenciamento. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial. 12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente. 12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advirem de prejuízos causados a terceiros. 12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e do Termo de Referência que deu origem à contratação, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos. 12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina - PI para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento. 12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri- lo, em todas as cláusulas e condições. Data da assinatura: 27/05/2025. Assinado por: JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR, Presidente do IPMT, Representante da Contratante; JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Presidente da ABIPEM, Representante da Contratada.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID: 000420401800602025

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – CCP-SEMA. DISPENSA ELETRÔNICA EMERGENCIAL Nº 90002/2025 – ETURB/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00081.001633/2025-08 UASG 981219. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO SISTEMA INTEGRADO DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA, COMPREENDENDO O SISTEMA DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E NÚCLEOS URBANOS, BEM COMO O SISTEMA DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. DATA DA DISPONIBILIDADE DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E ANEXOS: 29/05/2025 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras / (https://pncp.gov.br/app/editais), https://www.tce.pi.gov.br . VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 53.120.090,30 (cinquenta e três milhões, cento e vinte mil, noventa reais e trinta centavos). FONTE DE RECURSOS: 150.0100. DATA DA SESSÃO: 04/06/2025 das 08h:00 min até 14h:00 min. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília. INFORMAÇÕES: licitacaoeturb2025@gmail.com; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014. Teresina(PI), 29 de maio de 2025. Wallace de Sousa Miranda, Coordenador de Compras Públicas. VISTO: Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Secretário Municipal de Administração/SEMA/PMT.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450401800612025

AVISO DE SUSPENSÃO. DIRETORIA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 SRP – FMS/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00045.024632/2024-86. CÓDIGO UASG- 927337. MOTIVO DA SUSPENSÃO: Pregão Eletrônico SUSPENSO em virtude de pedido de impugnação. Posteriormente será relançado com novo número. OBJETO: Contratação de serviços de locação de central geradora de vácuo clínico incluindo instalação, conexão com a rede de dutos existentes manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças, a fim de atender às necessidades do HUT (Hospital de Urgência de Teresina). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone: (086) 3228-8761. Teresina(PI), 27 de maio de 2025. ELEONORA PARENTES SAMPAIO FERNANDES, Diretora de Compras Públicas FMS/PMT. VISTO: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA, Presidente da FMS/PMT.

Ineditorial

ID: 000420401800622025

EXTRATO DE ESTATUTO. NÚCLEO ESPORTIVO DA ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ – NEACEP. É uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com independência administrativa e financeira, qualificada como organização da sociedade civil de interesse público, fundada em 14/08/2024, inscrita sob o CNPJ nº 59.615.531/0001-31, com sede na Rua Beneditinos, nº 537, São Pedro – 64019-580 – Teresina-PI. Tem como objetivo promover a capacitação, formação e treinamento de pessoas cegas e/ou visão subnormal para a prática desportiva, visando habilitação e reabilitação. Seu estatuto é composto de 56 artigos, que regula todo o seu funcionamento. É composto dos seguintes órgãos: Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A diretoria Executiva é composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Diretor Financeiro, Diretor de Esporte e Lazer e Conselho Fiscal. IONADSON MARQUES BASTOS, Presidente.

ID: 000420401800632025

EXTRATO DO ESTATUTO . ASSOCIAÇÃO AXE OJU OKE. CNPJ: 60.919.422/0001-97. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS ARTIGO 1°- Na Rua Professora Diná Soares, nº 2832, Bairro Morros, Teresina-PI, CEP: 64.062-150, onde terá sua sede e foro, fica constituída neste Estado, como de direito privado, uma Associação Civil, sem fins lucrativos, denominada "ASSOCIAÇÃO AXÉ OJU OKE", denominada "AOKE", que se regerá pelo presente estatuto, com prazo indeterminado de duração e número ilimitado de sócios. ARTIGO 2º - A AOKE, que não fará, distinção quanto a raça, etnia e gênero, credo filosófico ou qualquer outra forma de discriminação no desempenho de suas atividades, disposto no que segue: § 1º Resgatar, preservar e divulgar a Religião Afro-Brasileira, Candomblé segundo a visão dos fundadores da AOKE. LIDIA INACIO DE ALMEIDA BORGES, Presidente.

ID: 000420401800642025

COMUNICADO. AS CAVALCANTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 60.180.970/0001-48, localizada à Rua. Juiz João Almeida Nº 2251, Apt 206, Planalto, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL, com autorização para exercer as atividades 86. 30- 5- 99- Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, 86.10-1-02 – Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, em Teresina/PI.

ID: 000420401800652025

COMUNICADO. CELSO SOARES PEREIRA FILHO LTDA, CNPJ: 59.123.458/0001-80, localizada à Rua. Manoel da paz Nº 1050, vermelha, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a LICENÇA AMBIENTAL, com autorização para exercer as atividades 86.30-5-03 Atividade medica ambulatorial restrita a consultas. 86.10-1-02 Atividades de atendimentos em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência. 86.30-5-99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente., em Teresina/PI.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com a identificação 210023002600260033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2º RTDPJ
Teresina - Piauí

2º Serventia de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Teresina-PI

ATA DE FUNDAÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO AXÉ OJU OKE "

No dia 10/08/2021, na Rua Professora Dina Soares, n° 2832, bairro Morros, Cidade Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64.062-150 sede do **ILE ASE EFON OJU OKE**, reuniu-se, as pessoas que assinam a relação de presente anexo, com a finalidade de fundarem a **Associação Civil Axe Efon Oju Oke.**

Dando início aos trabalhos a Sra. Lídia Inácio de Almeida Borges, inscrita no CPF sob o n° 061.456.823-45, pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir a Assembleia Geral, por aclamação foi indicada o Sr. **LÍDIA INÁCIO DE ALMEIDA BORGES**, inscrito no CPF n° 061.456.823-45, que assumindo, designou a mim, ELMA PATRÍCIA FERREIRA BORGES, CPF: 808.577.103-97, para secretariar os trabalhos e redigir a ata dos mesmos. Por solicitação do Sr. Presidente li o Edital de convocação e a Pauta dos Trabalhos, após, por solicitação do Presidente, passei a ler o projeto de Estatuto Social. Na medida em que o mesmo ia sendo lido, a Senhora Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação ao final, inclusive ressaltou que o Ilé Asé Efon Oju Okê exerce suas atividades religiosas desde o ano de 2017, verificou-se que o Estatuto Social foi aprovado por unanimidade entre os presentes. Como segue:

ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO AXE OJU OKE"

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO 1°- Na Rua Professora Diná Soares, n° 2832, Bairro Morros, Teresina-PI, CEP: 64.062-150, onde terá sua sede e foro, fica constituída neste Estado, como de direito privado, uma Associação Civil, sem fins lucrativos, denominada "ASSOCIAÇÃO AXÉ OJU OKE", denominada "AOKE", que se regerá pelo presente estatuto, com prazo indeterminado de duração e número ilimitado de sócios.

ARTIGO 2º - A AOKE, que não fará, distinção quanto a raça, etnia e gênero, credo filosófico ou qualquer outra forma de discriminação no desempenho de suas atividades, disposto no que segue:

§ 1º Resgatar, preservar e divulgar a Religião Afro-Brasileira, Candomblé segundo a visão dos fundadores da AOKE, visando a manutenção cultural a moral e a preservação, da essência fundamental da tradição religiosa; § 2º O estudo teórico, experimental e prático do Candomblé da Nação Efon, versando este estudo sobre o Regulamento Geral, e as normas do Candomblé; §3°. A organização e manutenção das Sessões Comemorativas (Festas e Rituais Públicos), a serem realizadas pelos associados, seguindo um padrão expresso no Regulamento Geral da AOKE; §4°. Prestar assistência de todas as formas para regularização das Casas de Axé Efon; §5° Primar pela manutenção de um único Axé Efon no Brasil através do CONAE; § 6º. Pugnar em

2º RTDPJ
Teresina - Piauí

Janaína Pereira da Silva
Escrevente

2º Registro De Títulos E Documentos E Registro Civil De Pessoas Jurídicas
CLEANTO LEAL LUZ - REGISTRADOR
CNPJ 57 022 619/0001-14 - CNS . 164517
RUA GOVERNADOR JOCA PIRES, FÁTIMA - Nº 1455, TERESINA - PIAUÍ. TEL. (86) 99437-6066

Averbado sob o nº AV-1-296 no livro A nº A-6 em 07/05/2025 15:08:53, Protocolado sob o nº 203 no Livro Protocolo nº 3 em 07/05/2025. Sela: AHI83703 - WGSY , AHI83704 - FDDE , AHI83705 - LLTM , AHI83706 - PXA2 , AHI83707 - 2E79 , AHI83708 - 621C CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Autenticar documento em http://www.spl.com.br/ com o identificador 31003200360036003800SA005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2º Serventia de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Teresina-PI

favor dos direitos e interesses de seus associados, e promover a discussão de assuntos voltados ao Candomblé e à Sociedade Civil em geral; § 7º. Cumprir e fazer cumprir os princípios básicos ao Candomblé;

CAPÍTULO II - DA DIRETORIA E ASSEMBLÉIA

ARTIGO 3° - A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Geral, Tesoureiro Geral.

PARAGRAFO ÚNICO - A Presidente terá um cargo Vitalício de Líder Religioso, a titulo honorário, e com as devidas competências: A) dar toda a orientação e assistência religiosa, bem como propulsionar as atividades pastorais e missionarias que competem à ASSOCIAÇÃO AXÉ OJU OKE "AOKE", de acordo com suas finalidades. B) Os demais membros (vice – presidente, secretário geral, secretário suplente, tesoureiro Geral e tesoureiro Suplente) passam a freqüentar as reuniões da Diretoria, e terão vez e voz de falar, bem como, direito de voto; C) convocar reuniões de Diretoria ou do Conselho Fiscal, extraordinariamente, para deliberação exclusiva de questões religiosas.

ARTIGO 4º - A Diretoria compete: A) organizar, discutir, aprovar, executar, acompanhar e avaliar os planejamentos, elaborar e aprovar orçamentos. B) criar departamentos de carater permanente e grupos transitórios de trabalho. C) Fixar o valor das taxas e contribuições. D) administrar e gerir toda a Associação, quer no seu aspecto de organização, como no econômico e financeiro. E) aprovar as propostas de novos associados. F) cumprir e fazer cumprir os estatutos. G) redigir e aprovar o Regulamento Geral de vivência orgânica da Associação, bem como de suas reuniões, organizando agenda de seus trabalhos.

§ 1° - A Diretoria poderá criar qualquer órgão que julgue ser necessário ao desenvolvimento e finalidades da Associação, cujos membros serão nomeados pela Diretoria e as atribuições constarão do Regulamento Geral.

§ 2º — Nenhum dos cargos da Diretoria e demais órgãos da Organização poderão ser remunerados.

ARTIGO 5º - Os membros da Diretoria terá o mandato de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleitos

ARTIGO 6° - A eleição parcial ou total da Diretoria se processara, mediante reunião da Assembléia Geral especialmente convocada pelo Conselho Fiscal. § 1º - A eleição dos administradores será feita por aclamação, quando se tratar de chapa única ou por escrutínio secreto quando inscreverem-se 2 (duas) ou mais chapas, apresentadas à diretoria até 10 (dez) dias antes da eleição. A diretoria, sob pena de exclusão por justa causa, encaminhara as chapas à Assembleia Geral que colocará em votação no dia, hora e local marcado na convocação, proclamando eleita e empossada a chapa mais votada

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade com o identificador 310032003600360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Serventia de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Teresina-PI

ARTIGO 7º - Ao Senhor Presidente compete: A) a representação ativa e passiva da ASSOCIAÇÃO AXÉ OJU OKE, em juízo ou fora dele. B) Presidir pessoalmente as reuniões da diretoria. C) convocar as reuniões da Diretoria ordinárias e extraordinárias. D) Diligenciar para que, na falta ou impedimento de quaisquer diretores, não haja solução de continuidade em função exercida pelo diretor impedido. E) exigir de cada um dos diretores relatório mensal de suas atividades. F) Dirimir todas as dúvidas que pairem sobre quaisquer assuntos. G) mandar apurar qualquer irregularidade. H) controlar todo o movimento econômico - financeiro, assinando com outro diretor cheques, depósitos, ordens e folhas de pagamentos, assim como quaisquer documentos necessários para abertura de crédito e suas garantias. I) Rubricar e assinar, juntamente com o Secretário Geral, os livros da Secretaria e todas as páginas da Ata das Reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral; J) Rubricar e assinar todos os livros da Tesouraria, juntamente com o Tesoureiro Geral, bem como os cheques e documentos bancários.

ARTIGO 8° - Ao Vice-Presidente compete: substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos. Comparecer pessoalmente às reuniões da Diretoria. Colaborar nos planejamentos, assessorar e assistir ao presidente.

ARTIGO 9º - Ao Secretário Geral compete: A) controlar correspondência expedida e recebida distribuí-la, arquivar contratos e obrigações, assim como ter sob sua guarda o fichário dos associados e todos os documentos da "ASSOCIAÇÃO AXÉ OJU OKE" B) Redigir, assinar e ter sob sua guarda na sede, todos os livros de atas e de presença da Associação. C) examinar propostas de novos associados, proceder a diligências necessárias e encaminhá-las ao Diretor Presidente. D) diligenciar a confecção do Regulamento Geral, que deverá, após ser aprovado em Reunião convocada somente para este fim, ser Registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos. E) comparecer, pessoalmente às reuniões da Diretoria e colaborar nos planejamentos.

ARTIGO 10º - Ao Tesoureiro Geral compete; A) guarda do patrimônio. valores e pertences da ASSOCIAÇÃO AXÉ OJU OKE dos quais fará inventário circunstanciado e minucioso. B) manter controle perfeito das importâncias recebidas. C) fornecer à Diretoria através do Presidente, relatório mensal de tudo que estiver em sua guarda bem como da movimentação de fundos existentes nos estabelecimentos bancários escolhidos à critério da Diretoria, assinando cheques, ordens de pagamentos, assim como quaisquer documentos necessários para abertura de créditos e suas respectivas garantias, juntamente com o Diretor-Presidente. D) criar e controlar todo o sistema contábil da "AOKE" E) comparecer pessoalmente nas reuniões da Diretoria e colaborar nos planejamentos

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 310032003600360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Serventia de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Teresina-PI

ARTIGO 11º - A Assembléia Geral é órgão máximo da AOKE, podendo discutir, deliberar e votar sobre qualquer assunto do interesse da Associação. A Assembléia Geral é constituída por todos os membros regularmente registrados na associação, em gozo dos seus direitos de associado.

§ 1º - A Assembléia Geral será convocada, em caráter ordinário ou extraordinário, por publicação nos meios de divulgação disponíveis, sempre com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Em primeira convocação, a Assembléia Geral só deliberará com a presença mínima de um terço dos membros e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de membros.

§ 2º - Para deliberar sobre destituição de administradores (§3°, IV) e sobre alterações no Estatuto (§ 3°, V), exige-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

§ 3º - Compete a Assembléia Geral: I — Eleger a Diretoria, Conselho Fiscal, Suplentes, a cada 5 (cinco) anos, em Assembléia Geral Ordinária especialmente convocada para esse fim, através de eleição, admitida reeleições, por voto secreto, ou através de aclamação, quando houver apenas uma chapa; II — Conhecer, e discutir relatórios da Diretoria sobre suas atividades, assim como aprovar contas. III — Decidir sobre assuntos em relação ao qual este Estatuto e o Regulamento Geral forem omissos. IV - Destituir os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplentes; V — Alterar o Estatuto e o Regulamento Geral; VI — Decidir sobre a extinção da Associação.

§ 4º - A Assembléia Geral Ordinária serã convocada pelo Presidente da Diretoria, de preferência durante o primeiro trimestre de cada ano. Nela serão apresentados relatórios das atividades e a prestação de contas da Tesouraria da Associação, assim como os relatórios do Conselho Fiscal

§ 5º - A Assemblóia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo pela Diretoria, ou pelo Conselho Fiscal quando conhecer de qualquer irregularidade na administração da Organização, ou ainda, por 1/5 (um quinto) dos membros. Nela será discutido qualquer tema que não seja reservado à Assembleia Geral Ordinária.

§ 6º - Todos os membros da Organização poderão participar das Assembléias. A Assembléia Geral seró aberta pelo Presidente e será eleito um associado para presidi-la.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 12º - O Conselho Fiscal terá até 10 (dez) membros e será composto desde já pelos sócios fundadores, sendo o restante preenchido por indicação dos sócios fundadores e aprovada pelo Conselho Fiscal para isso convocado e terão mandato de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleitos.

ARTIGO 13º - Ao Conselho Fiscal compete: A) eleger os membros da Diretoria dentre os seus membros. B) reunir-se anualmente para aprovar o relatório da Diretoria. C) dar posse aos membros da Diretoria. D) reunir-se extraordinariamente quando convocado. E) resolver os casos

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Serventia de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Teresina-PI

não compreendidos nos presentes estatutos. F) interpretar os estatutos. G) eleger e dar posse aos novos membros do Conselho Fiscal, indicados pelos sócios fundadores.

CAPÍTULO IV - DO CORPO ASSOCIATIVO, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÂO DE MEMBROS

ARTIGO 14° - A ASSOCIAÇÃO AXÉ OJU OKE, compreenderá em seu Corpo Associativo, pessoas de ambos os sexos, abonados por membros da Diretoria, e tendo como meta o Artigo 2º, do presente Estatuto.

§1° - Os Membros são classificados nas seguintes categorias: Fundador: todos aqueles que participaram da Assembléia de fundação; Colaboradores: os que contribuem mensalmente para a associação; e Honorários: aqueles que fizerem jus a esse título pela diretoria. Só os membros do quadro social têm direito a voto.

§2° - Serão admitidas como membros todas as pessoas que requeiram sua admissão, comprometendo-se a cumprir o Estatuto, seus princípios e finalidades

§3° - Perderão a qualidade membros (demissão) aqueles que:

I — Solicitarem seu desligamento da AOKE

II — perderem a qualidade que possibilitou a admissão.

§4° - Será excluido:

I — O membro ou administrador que atentar contra as finalidades da Associação, ou que praticar ato ou omissão que o desabone perante a AOKE, a juízo da Diretoria; II — o administrador que não cumprir a contento as funções para as quais foi eleito; ou se ausentar das reuniões administrativas, sem justificativas, por três vezes seguidas ou quatro intercaladas; sempre a juízo de 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocadas para esse fim. III — Considera-se administrador qualquer membro da Diretoria, e no caso de sua exclusão, deverá ser convocado eleições, nos termos deste Estatuto.

CAPÍTULO V — DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS ARTIGO 17º - SÃO DIREITOS DOS MEMBROS:

I — Aderir e participar dos planos, programas, eventos e benefícios organizados e promovidos pela AOKE. II — tomar parte nas reuniões das Diretorias e Assembléias, nestas com direito a voto, desde que adimplentes com suas contribuições até 30 dias que anteceda a data da Assembléia. III - se elegível, candidatar-se a compor chapa. IV — convocar Assembléia Geral Extraordinária de membros, desde que solicitem ao Presidente, por escrito, através de exposição de motivos, assinada no mínimo por 1/5 (um quinto) ou 20% (vinte por cento) dos membros que estejam adimplentes, nos moldes deste Estatuto. V — apresentar e defender sugestões e propostas que se relacionem com os objetivos da organização religiosa, assim como interpor recursos às Diretorias e das Diretorias à Assembléia Geral

ARTIGO 15º - São deveres dos membros:

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Serventia de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Teresina-PI

I — respeitar e cumprir este Estatuto, bem como quaisquer regulamentos e resoluções já arquivados ou que venham a ser baixados pela Assembléia Geral de Membros e pela Diretoria, cooperando sempre direta ou indiretamente para o seu progresso, respeitando sempre o Regulamento Geral; II — pagar pontual e mensalmente, as contribuições , financeiras devidas à Associação; III — exercer com empenho e dedicação as funções para as quais tenha sido eleito ou nomeado, na forma deste Estatuto; IV - comparecer as convocações dos órgãos da Associação;

CAPITULO VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

ARTIGO 16° - A receita ordinária será constituída: A) das contribuições mensais. b) de quaisquer doações "inter-vivos" e "causa mortis". c) donativos ou produtos de festas benefícios. d) subvenções. e) de locações e arrendamentos. f) de outras rendas que por ventura surjam.

§ 1º - A AOKE não distribuirá lucros, bonificações, dividendos ou outras vantagens sob nenhuma forma ou pretexto aos seus dirigentes mantenedores ou membros.

§ 2º - A contribuição mínima dos membros será de 5% do salário mínimo vigente do país o valor do salário mínimo estabelecido por Lei Federal

§ 3' - Nenhum bem será alienado sem aprovação do Conselho Fiscal, com prévio parecer da Diretoria, sendo certo que o produto da venda será aplicado na aquisição de outros bens ou na realização estrita dos objetivos da AOKE.

ARTIGO 20º - Além dos deveres estipulados no Regulamento Geral, os sócios são obrigados a cumprir todas as determinações de ordem estatutária, principalmente: A) zelar pelo patrimônio da ASSOCIAÇÃO AXÉ OJU OKE B) respeitar e acatar as decisões da Diretoria e do Conselho Fiscal. C) pagar pontualmente, taxas e contribuições. D) participar e colaborar na difusão das diversas atividades religiosas.

CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES

ARTIGO 17° - Compete à Diretoria no caso de não cumprimento das obrigações constantes deste Estatuto, de suas decisões e do Regulamento Geral da Associação: A) admoestação verbal. B) admoestação por escrito. C) suspensão. D) expulsão.

ARTIGO 18º - Aos proponentes ou sócios que não se conformarem com as decisões da Diretoria quanto ao voto de suas propostas ou aplicação das penalidades, cabe recurso ao Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII — DA DISSOLUÇÃO DA AOKE E DESTINO DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 19º - Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO AXÉ OJU OKE, os bens imóveis do seu patrimônio existente ou que venham a ser adquiridos em forma de doação ou quaisquer outras, serão destinado a associção de AXÉ que irá suceder a atual.

§Único — As demais disposições serão definidas em Regulamento Geral.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 310032003600360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Serventia de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Teresina-PI

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 20º - O Conselho Fiscal se reunirá anualmente para o exame do Relatório da Diretoria ate o dia 31 (trinta e um) de março de cada ano seguinte ao exercicio findo.

§ 1º - Qüinqüenalmente para eleição da Diretoria e Conselho, atendendo aos Artigos 5º e 14º

§ 2º - Quando convocado pelo Líder Religioso, pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros.

ARTIGO 21º - São livros obrigatórios da AOKE: I — Registro de Membros; II — Livro Diário, incluindo a movimentação financeira da Associação; III — Livro de Atas; IV — Livro de Presença das Assemblôias Gerais; V — demais que se fizerem necessários.

§ 1° - Todos os livros deverão ser autenticados pelo responsável pela sua guarda.

§ 2º - Quando possível, podem ser utilizadas fichas, ao inves de livros, desde que autenticadas, nos termos do parágrafo anlerior.

§ 3º - Os livros e documentos objetos deste artigo poderão ser consultados a qualquer hora pelos membros do Conselho Fiscal, Diretoria ou pelos demais membros da Associação

ARTIGO 22º - Os associados ou administradores não respondem nem assumem responsabilidade pelos atos e compromisso assumido pela ASSOCIAÇÃO AOKE.

ARTIGO 23º - Este Estatuto será complementado pelas disposições constantes do Regulamento Geral da AOKE, que será depositado na sede da Associação e os casos omissos serão resolvidos provisoriamente pela Diretoria e definitivamente pelo Conselho Fiscal.

TERESINA, 10 de agosto de 2021.

Lídia Inácio de Almeida Borges

LIDIA INÁCIO DE ALMEIDA BORGES
CPF: 061.456.823-45

Lorrany Pinheiro Thibes

LORRANY PINHEIRO THIBES
OAB/PI 15.595

Após a apresentação do estatuto determinou, a seguir, a Sra. Presidente que se procedesse a eleição dos membros da Diretoria. Para a Diretoria foram eleitos por unanimidade os seguintes associados, com mandato de 10/08/2021 a 06/08/2026:

Presidente: Sra. **Lídia Inácio de Almeida Borges**, brasileira, solteira, autônoma, CPF: n° 061.456.823-45, Residente a Rua Professora Dina Soares, n° 2832, bairro Morros, Teresina-PI.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2º RTDPJ
Teresina - Piauí

Serventia de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Teresina-PI

Vice-Presidente: **Antônio da Silva Rocha**, brasileiro, gerente, casado, RG: 1.33.793, CPF: 692.183.233-34, residente e domiciliado na quadra B, casa 36, Bela Vista III, CEP 64031-350, Teresina/PI.

Secretário Geral: **Elma Patrícia Ferreira Borges**, brasileira, professora, inscrita no RG nº 1339766 expedido por Secretária de Segurança do Piauí e inscrito no CPF sob o nº 808.577.103-97, residente e domiciliado na Rua Pará, 175, Matinha, CEP 64003-220, Teresina/PI.

Tesoureiro Geral: **Yara Araujo Silva**, brasileira, inscrito no RG nº 2.574.906 expedido por Secretária de Segurança do Piauí e inscrito no CPF sob o nº 625.684.773-34, residente e domiciliado na quadra 270, casa 3, Dirceu II, CEP 64078-304, Teresina/PI

Para o Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes associados, com mandato de 10/08/2021 a 10/08/2026:

Conselheiro: SUELLY VIEIRA MESQUITA ROCHA, CPF: 012.735.633-95

Conselheiro: GRACIELE MARIA LIMA SANTOS, CPF: 620.005.433-91

Conselheiro: LUANA NAYRA RODRIGUES SANTOS, CPF: 079.579.033-39

Conselheiro: NAYARA ALVES DA SILVA, CPF: 044.910.513-05

Para o cargo de Líder Religioso foi eleita a Sra. Lídia Inácio de Almeida Borges declaramos que os cargos de Diretor Social e Diretor de Patrimônio ficaram vagos. O Presidente bem como os membros da administração DECLARA, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o cargo da Administração em razão de condenação criminal. Nada mais havendo a tratar foi lavrado a presente ata que foi por mim digitada e assinada, bem como assinada pela Sra. Presidente.

Teresina, 10 de agosto de 2021.

Lídia Inácio de Almeida Borges

Lídia Inácio de Almeida Borges - Presidente
CPF: 061.456.823-45

Antônio da Silva Rocha

Antônio da Silva Rocha – Vice-presidente
CPF: 692.183.233-34

3º OFÍCIO DE NOTAS
Márcio dos Santos Silva
Escrevente Autorizado
Teresina - PI

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE LÍDIA INÁCIO DE ALMEIDA BORGES. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
Teresina-PI, 06/05/2025. Selo:AHR57865-V729
AURÉO MARCIO DOS SANTOS SILVA-Escrevente Autorizado
Emol 7.57 TC 1.47 FMMP 0.39 FMACPEP 0.07 FEAD 0.07 Selo 0.26 Total: 9.83
CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2º RTDPJ
Teresina - Piauí

Elma Patrícia Ferreira Borges

Elma Patrícia Ferreira Borges – Secretária geral
CPF: 808.577.103-97

Yara Araujo Silva

Yara Araujo Silva – Tesoureira geral
CPF: 625.684.773-34

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 - CENTRO - TERESINA - PIAUÍ - CEP: 64000-200 - (86) 3221 6011
CNS 07.966-5 - ATENDIMENTO@CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR
TITULAR: ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA

RECONHECO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE YARA ARAUJO SILVA E ANTONIO DA SILVA ROCHA. DOU FÉ. EM TEST. ☐ DA VERDADE. Teresina-PI, 06/05/2025. Selo:AHR57860-1FOQ AHR57861-DHUZ www.tjpi.jus.br/portalextra

AUREO MARCIO DOS SANTOS SILVA-Escrevente Autorizado
Emol:14,74 TJ:2,94 FMMP:1,18 FMADPEP:0,14 FEAD:0,14 Selo:0,62 Total:19.66 - OP:86
ATA DE FUNDAÇÃO

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º OFICIO DE NOTAS
Aureo Marcio dos Santos Silva
Escrevente Autorizado
Teresina - PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 - CENTRO - TERESINA - PIAUÍ - CEP: 64000-200 - (86) 3221 6011
CNS 07.966-5 - ATENDIMENTO@CARTORIOTSAMPAIO.COM.BR
TITULAR: ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE ELMA PATRICIA FERREIRA BORGES. DOU FÉ. EM TEST. ☐ DA VERDADE. Teresina-PI, 06/05/2025. Selo:AHR57963-7YS3 www.tjpi.jus.br/portalextra.

AUREO MARCIO DOS SANTOS SILVA-Escrevente Autorizado
Emol:7,37 TJ:1,47 FMMP:0,59 FMADPEP:0,07 FEAD:0,07 Selo:0,26 Total:9,83 - OP:161
ATA DE FUNDAÇÃO

CARTÓRIO THEMÍSTOCLES SAMPAIO
3º OFICIO DE NOTAS
Aureo Marcio dos Santos Silva
Escrevente Autorizado
Teresina - PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL

2º Registro De Títulos E Documentos E Registro Civil De Pessoas Jurídicas
CLEANTO LEAL LUZ - REGISTRADOR
CNPJ 57.022.619/0001-14 - CNS : 104317
RUA GOVERNADOR JOCA PIRES, FÁTIMA - Nº 1455, TERESINA - PIAUÍ, TEL. (86) 99437-6008

Averbado sob o nº AV-1-296 no livro A nº A-6 em 07/05/2025 15:08:53, Protocolado sob o nº 203 no Livro Protocolo nº 3 em 07/05/2025. Selo: AHI83703 - W69Y , AHI83704 - FDDE , AHI83705 - LL7M , AHI83706 - PXA2 , AHI83707 - 2E78 , AHI83708 - 821C CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Janaina Pereira da Silva - Escrevente
Emol R$ 278,53 FERMOJ/PI. R$ 55,72 FEAD R$ 2,93 FMADPEP R$ 2,93 MP R$ 22,34 Selo: R$ 4,42 Total:
Emitido em : 07/05/2025 15:09:11

Janaína Pereira da Silva
Escrevente
2º RTDPJ
Teresina - Piauí

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade com o identificador 31003200360036003800 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2º RTDPJ
Teresina - Piauí

2º Serventia de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Teresina-PI

ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO AXE OJU OKE"

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO 1°- Na Rua Professora Diná Soares, n° 2832, Bairro Morros, Teresina-PI, CEP: 64.062-150, onde terá sua sede e foro, fica constituída neste Estado, como de direito privado, uma Associação Civil, sem fins lucrativos, denominada **"ASSOCIAÇÃO AXÉ OJU OKE"**, denominada **"AOKE"**, que se regerá pelo presente estatuto, com prazo indeterminado de duração e número ilimitado de sócios.

ARTIGO 2º - A **AOKE**, que não fará, distinção quanto a raça, etnia e gênero, credo filosófico ou qualquer outra forma de discriminação no desempenho de suas atividades, disposto no que segue:

§ 1º Resgatar, preservar e divulgar a Religião Afro-Brasileira, Candomblé segundo a visão dos fundadores da **AOKE**, visando a manutenção cultural a moral e a preservação, da essência fundamental da tradição religiosa; § 2º O estudo teórico, experimental e prático do Candomble da Nação Efon, versando este estudo sobre o Regulamento Geral, e as normas do Candomblé; §3°. A organização e manutenção das Sessões Comemorativas (Festas e Rituais Públicos), a serem realizadas pelos associados, seguindo um padrão expresso no Regulamento Geral da AOKE; §4°. Prestar assistência de todas as formas para regularização das Casas de Axé Efon; §5° Primar pela manutenção de um único Axé Efon no Brasil através do CONAE; § 6º. Pugnar em favor dos direitos e interesses de seus associados, e promover a discussão de assuntos voltados ao Candomblé e à Sociedade Civil em geral; § 7º. Cumprir e fazer cumprir os princípios básicos ao Candomblé;

CAPÍTULO II - DA DIRETORIA E ASSEMBLÉIA

ARTIGO 3° - A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Geral, Tesoureiro Geral.

PARAGRAFO ÚNICO - A Presidente terá um cargo Vitalício de Líder

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2º Serventia de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
02
Teresina-PI

Religioso, a titulo honorário, e com as devidas competências: A) dar toda a orientação e assistência religiosa, bem como propulsionar as atividades pastorais e missionarias que competem à **ASSOCIAÇÃO AXÉ OJU OKE "AOKE"**, de acordo com suas finalidades. B) Os demais membros (vice – presidente, secretário geral, secretário suplente, tesoureiro Geral e tesoureiro Suplente) passam a freqüentar as reuniões da Diretoria, e terão vez e voz de falar, bem como, direito de voto; C) convocar reuniões de Diretoria ou do Conselho Fiscal, extraordinariamente, para deliberação exclusiva de questões religiosas.

ARTIGO 4º - A Diretoria compete: A) organizar, discutir, aprovar, executar, acompanhar e avaliar os planejamentos, elaborar e aprovar orçamentos. B) criar departamentos de carater permanente e grupos transitórios de trabalho. C) Fixar o valor das taxas e contribuições. D) administrar e gerir toda a Associação, quer no seu aspecto de organização, como no econômico e financeiro. E) aprovar as propostas de novos associados. F) cumprir e fazer cumprir os estatutos. G) redigir e aprovar o Regulamento Geral de vivência orgânica da Associação, bem como de suas reuniões, organizando agenda de seus trabalhos.

§ 1° - A Diretoria poderá criar qualquer órgão que julgue ser necessário ao desenvolvimento e finalidades da Associação, cujos membros serão nomeados pela Diretoria e as atribuições constarão do Regulamento Geral.

§ 2º — Nenhum dos cargos da Diretoria e demais órgãos da Organização poderão ser remunerados.

ARTIGO 5º - Os membros da Diretoria terá o mandato de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleitos

ARTIGO 6° - A eleição parcial ou total da Diretoria se processara, mediante reunião da Assembléia Geral especialmente convocada pelo Conselho Fiscal.

§ 1º - A eleição dos administradores será feita por aclamação, quando se tratar de chapa única ou por escrutínio secreto quando inscreverem-se 2 (duas) ou mais chapas, apresentadas à diretoria até 10 (dez) dias antes da eleição. A diretoria, sob pena de exclusão por justa causa, encaminhara as chapas à Assembleia Geral que colocará em votação no dia, hora e local marcado na convocação, proclamando eleita e empossada a chapa mais votada

ARTIGO 7º - Ao Senhor Presidente compete: A) a representação ativa e

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2º Serventia de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
03
Teresina-PI

passiva da **ASSOCIAÇÃO AXÉ OJU OKE**, em juízo ou fora dele. B) Presidir pessoalmente as reuniões da diretoria. C) convocar as reuniões da Diretoria ordinárias e extraordinárias. D) Diligenciar para que, na falta ou impedimento de quaisquer diretores, não haja solução de continuidade em função exercida pelo diretor impedido. E) exigir de cada um dos diretores relatório mensal de suas atividades. F) Dirimir todas as dúvidas que pairem sobre quaisquer assuntos. G) mandar apurar qualquer irregularidade. H) controlar todo o movimento econômico - financeiro, assinando com outro diretor cheques, depósitos, ordens e folhas de pagamentos, assim como quaisquer documentos necessários para abertura de crédito e suas garantias. I) Rubricar e assinar, juntamente com o Secretário Geral, os livros da Secretaria e todas as páginas da Ata das Reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral; J) Rubricar e assinar todos os livros da Tesouraria, juntamente com o Tesoureiro Geral, bem como os cheques e documentos bancários.

ARTIGO 8° - Ao Vice-Presidente compete: substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos. Comparecer pessoalmente às reuniões da Diretoria. Colaborar nos planejamentos, assessorar e assistir ao presidente.

ARTIGO 9º - Ao Secretário Geral compete: A) controlar correspondência expedida e recebida distribuí-la, arquivar contratos e obrigações, assim como ter sob sua guarda o fichário dos associados e todos os documentos da **"ASSOCIAÇÃO AXÉ OJU OKE"** B) Redigir, assinar e ter sob sua guarda na sede, todos os livros de atas e de presença da Associação. C) examinar propostas de novos associados, proceder a diligências necessárias e encaminhá-las ao Diretor Presidente. D) diligenciar a confecção do Regulamento Geral, que deverá, após ser aprovado em Reunião convocada somente para este fim, ser Registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos. E) comparecer, pessoalmente às reuniões da Diretoria e colaborar nos planejamentos.

ARTIGO 10º - Ao Tesoureiro Geral compete; A) guarda do patrimônio. valores e pertences da **ASSOCIAÇÃO AXÉ OJU OKE** dos quais fará inventário circunstanciado e minucioso. B) manter controle perfeito das importâncias recebidas. C) fornecer à Diretoria através do Presidente, relatório mensal de tudo que estiver em sua guarda bem como da movimentação de fundos existentes nos estabelecimentos bancários escolhidos à critério da Diretoria,

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2º Serventia de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
04
Teresina-PI

assinando cheques, ordens de pagamentos, assim como quaisquer documentos necessários para abertura de créditos e suas respectivas garantias, juntamente com o Diretor-Presidente. D) criar e controlar todo o sistema contábil da **"AOKE"** E) comparecer pessoalmente nas reuniões da Diretoria e colaborar nos planejamentos

ARTIGO 11º - A Assembléia Geral é órgão máximo da **AOKE**, podendo discutir, deliberar e votar sobre qualquer assunto do interesse da Associação. A Assembléia Geral é constituída por todos os membros regularmente registrados na associação, em gozo dos seus direitos de associado.

§ 1º - A Assembléia Geral será convocada, em caráter ordinário ou extraordinário, por publicação nos meios de divulgação disponíveis, sempre com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Em primeira convocação, a Assembléia Geral só deliberará com a presença mínima de um terço dos membros e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de membros.

§ 2º - Para deliberar sobre destituição de administradores (§3°, IV) e sobre alterações no Estatuto (§ 3°, V), exige-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

§ 3º - Compete a Assembléia Geral: I — Eleger a Diretoria, Conselho Fiscal, Suplentes, a cada 5 (cinco) anos, em Assembléia Geral Ordinária especialmente convocada para esse fim, através de eleição, admitida reeleições, por voto secreto, ou através de aclamação, quando houver apenas uma chapa; II — Conhecer, e discutir relatórios da Diretoria sobre suas atividades, assim como aprovar contas. III — Decidir sobre assuntos em relação ao qual este Estatuto e o Regulamento Geral forem omissos. IV - Destituir os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplentes; V — Alterar o Estatuto e o Regulamento Geral; VI — Decidir sobre a extinção da Associação.

§ 4º - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente da Diretoria, de preferência durante o primeiro trimestre de cada ano. Nela serão apresentados relatórios das atividades e a prestação de contas da Tesouraria da Associação, assim como os relatórios do Conselho Fiscal

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Serventia de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
03
Teresina-PI

§ 5º - A Assemblóia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo pela Diretoria, ou pelo Conselho Fiscal quando conhecer de qualquer irregularidade na administração da Organização, ou ainda, por 1/5 (um quinto) dos membros. Nela será discutido qualquer tema que não seja reservado à Assembleia Geral Ordinária.

§ 6º - Todos os membros da Organização poderão participar das Assembléias. A Assembléia Geral seró aberta pelo Presidente e será eleito um associado para presidi-la.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 12º - O Conselho Fiscal terá até 10 (dez) membros e será composto desde já pelos sócios fundadores, sendo o restante preenchido por indicação dos sócios fundadores e aprovada pelo Conselho Fiscal para isso convocado e terão mandato de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleitos.

ARTIGO 13º - Ao Conselho Fiscal compete: A) eleger os membros da Diretoria dentre os seus membros. B) reunir-se anualmente para aprovar o relatório da Diretoria. C) dar posse aos membros da Diretoria. D) reunir-se extraordinariamente quando convocado. E) resolver os casos não compreendidos nos presentes estatutos. F) interpretar os estatutos. G) eleger e dar posse aos novos membros do Conselho Fiscal, indicados pelos sócios fundadores.

CAPÍTULO IV - DO CORPO ASSOCIATIVO, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÂO DE MEMBROS

ARTIGO 14° - A ASSOCIAÇÃO AXÉ OJU OKE, compreenderá em seu Corpo Associativo, pessoas de ambos os sexos, abonados por membros da Diretoria, e tendo como meta o Artigo 2º, do presente Estatuto.

§1° - Os Membros são classificados nas seguintes categorias: Fundador: todos aqueles que participaram da Assembléia de fundação; Colaboradores: os que contribuem mensalmente para a associação; e Honorários: aqueles que fizerem jus a esse título pela diretoria. Só os membros do quadro social têm direito a voto.

§2° - Serão admitidas como membros todas as pessoas que requeiram sua admissão, comprometendo-se a cumprir o Estatuto, seus princípios e

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Serventia de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Teresina-PI

finalidades

§3° - Perderão a qualidade membros (demissão) aqueles que:

I — Solicitarem seu desligamento da **AOKE**

II — perderem a qualidade que possibilitou a admissão.

§4° - Será excluido:

I — O membro ou administrador que atentar contra as finalidades da Associação, ou que praticar ato ou omissão que o desabone perante a **AOKE**, a juízo da Diretoria; II — o administrador que não cumprir a contento as funções para as quais foi eleito; ou se ausentar das reuniões administrativas, sem justificativas, por três vezes seguidas ou quatro intercaladas; sempre a juízo de 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocadas para esse fim. III — Considera-se administrador qualquer membro da Diretoria, e no caso de sua exclusão, deverá ser convocado eleições, nos termos deste Estatuto.

CAPÍTULO V — DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS - SÃO DIREITOS DOS MEMBROS:

I — Aderir e participar dos planos, programas, eventos e benefícios organizados e promovidos pela **AOKE**. II — tomar parte nas reuniões das Diretorias e Assembléias, nestas com direito a voto, desde que adimplentes com suas contribuições até 30 dias que anteceda a data da Assembléia. III - se elegível, candidatar-se a compor chapa. IV — convocar Assembléia Geral Extraordinária de membros, desde que solicitem ao Presidente, por escrito, através de exposição de motivos, assinada no mínimo por 1/5 (um quinto) ou 20% (vinte por cento) dos membros que estejam adimplentes, nos moldes deste Estatuto. V — apresentar e defender sugestões e propostas que se relacionem com os objetivos da organização religiosa, assim como interpor recursos às Diretorias e das Diretorias à Assembléia Geral

ARTIGO 15º - São deveres dos membros:

I — respeitar e cumprir este Estatuto, bem como quaisquer regulamentos e resoluções já arquivados ou que venham a ser baixados pela Assembléia Geral de Membros e pela Diretoria, cooperando sempre direta ou indiretamente para o seu progresso, respeitando sempre o Regulamento Geral; II — pagar pontual e mensalmente, as contribuições , financeiras

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2º Serventia de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
07
Teresina-PI

devidas à Associação; III — exercer com empenho e dedicação as funções para as quais tenha sido eleito ou nomeado, na forma deste Estatuto; IV - comparecer as convocações dos órgãos da Associação;

CAPITULO VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

ARTIGO 16° - A receita ordinária será constituída: A) das contribuições mensais. b) de quaisquer doações "inter-vivos" e "causa mortis". c) donativos ou produtos de festas benefícios. d) subvenções. e) de locações e arrendamentos. f) de outras rendas que por ventura surjam.

§ 1º - A **AOKE** não distribuirá lucros, bonificações, dividendos ou outras vantagens sob nenhuma forma ou pretexto aos seus dirigentes mantenedores ou membros.

§ 2º - A contribuição mínima dos membros será de 5% do salário mínimo vigente do país o valor do salário mínimo estabelecido por Lei Federal

§ 3' - Nenhum bem será alienado sem aprovação do Conselho Fiscal, com prévio parecer da Diretoria, sendo certo que o produto da venda será aplicado na aquisição de outros bens ou na realização estrita dos objetivos da **AOKE**.

ARTIGO 17º - Além dos deveres estipulados no Regulamento Geral, os sócios são obrigados a cumprir todas as determinações de ordem estatutária, principalmente: A) zelar pelo patrimônio da **ASSOCIAÇÃO AXÉ OJU OKE** B) respeitar e acatar as decisões da Diretoria e do Conselho Fiscal. C) pagar pontualmente, taxas e contribuições. D) participar e colaborar na difusão das diversas atividades religiosas.

CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES

ARTIGO 17° - Compete à Diretoria no caso de não cumprimento das obrigações constantes deste Estatuto, de suas decisões e do Regulamento Geral da Associação: A) admoestação verbal. B) admoestação por escrito. C) suspensão. D) expulsão.

ARTIGO 18º - Aos proponentes ou sócios que não se conformarem com as decisões da Diretoria quanto ao voto de suas propostas ou aplicação das penalidades, cabe recurso ao Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII — DA DISSOLUÇÃO DA AOKE E DESTINO DO

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2º Serventia de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Teresina-PI

PATRIMÔNIO

ARTIGO 19º - Em caso de dissolução da **ASSOCIAÇÃO AXÉ OJU OKE**, os bens imóveis do seu patrimônio existente ou que venham a ser adquiridos em forma de doação ou quaisquer outras, serão destinado a associção de AXÉ que irá suceder a atual.

§Único — As demais disposições serão definidas em Regulamento Geral.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 20º - O Conselho Fiscal se reunirá anualmente para o exame do Relatório da Diretoria ate o dia 31 (trinta e um) de março de cada ano seguinte ao exercicio findo.

§ 1º - Qüinqüenalmente para eleição da Diretoria e Conselho, atendendo aos Artigos 5º e 14º

§ 2º - Quando convocado pelo Líder Religioso, pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros.

ARTIGO 21º - São livros obrigatórios da **AOKE**: I — Registro de Membros; II — Livro Diário, incluindo a movimentação financeira da Associação; III — Livro de Atas; IV — Livro de Presença das Assemblôias Gerais; V — demais que se fizerem necessários.

§ 1° - Todos os livros deverão ser autenticados pelo responsável pela sua guarda.

§ 2º - Quando possível, podem ser utilizadas fichas, ao inves de livros, desde que autenticadas, nos termos do parágrafo anlerior.

§ 3º - Os livros e documentos objetos deste artigo poderão ser consultados a qualquer hora pelos membros do Conselho Fiscal, Diretoria ou pelos demais membros da Associação

ARTIGO 22º - Os associados ou administradores não respondem nem assumem responsabilidade pelos atos e compromisso assumido pela ASSOCIAÇÃO AOKE.

ARTIGO 23º - Este Estatuto será complementado pelas disposições constantes do Regulamento Geral da **AOKE**, que será depositado na sede da Associação e os casos omissos serão resolvidos provisoriamente pela Diretoria e definitivamente pelo Conselho Fiscal.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
09
Teresina-PI

ANEXO

Art. 1 – O cargo de **Presidente**, será ocupado pela Yalorisá mais velha da casa, sendo portando a Senhora **LIDIA INÁCIO DE ALMEIDA BORGES**; Inscrita no RG nº 3550323 expedido por Secretária de Segurança do Piauí e inscrita no CPF sob o nº 061.456.823-45 residente e domiciliado na rua professora Diná Soares, nº 2832, Morros, CEP 64062-150, Teresina/PI

Art. 2 – O cargo de **Vice Presidente**, será ocupado pelo Senhor **ANTÔNIO DA SILVA ROCHA**, inscrito no RG nº 1.33.793 expedido por Secretária de Segurança do Piauí e inscrito no CPF sob o nº 692.183.233-34, residente e domiciliado na quadra B, casa 36, Bela Vista III, CEP 64031-350, Teresina/PI

Art. 3 – O cargo de **Diretor Financeiro**, será ocupado pela Senhora **YARA ARAUJO SILVA**, inscrito no RG nº 2.574.906 expedido por Secretária de Segurança do Piauí e inscrito no CPF sob o nº 625.684.773-34, residente e domiciliado na quadra 270, casa 3, Dirceu II, CEP 64078-304, Teresina/PI

Art. 4 – O cargo de **Secretária Geral** será ocupado pela Senhora **ELMA PATRÍCIA FERREIRA BORGES**, inscrita no RG nº 1339766 expedido por Secretária de Segurança do Piauí e inscrito no CPF sob o nº 808.577.103-97, residente e domiciliado na Rua Pará, 175, Matinha, CEP 64003-220, Teresina/PI

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

2º RTDPJ
Teresina - Piauí

TERESINA, 10 de agosto de 2021.

5º OFÍCIO

Lídia Inácio de Almeida Borges
LIDIA INÁCIO DE ALMEIDA BORGES
CPF: 061.456.823-45

Lorrany Pinheiro Thibes
LORRANY PINHEIRO THIBES
OAB/PI 15.595

5º CARTÓRIO DE NOTAS DE TERESINA
Ilimane Fonseca - Tabelião
Rua Governador Joca Pires Nº 1455
Fone: (86) 3304-2199 - CEP: 64.048-522

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE LIDIA INACIO DE ALMEIDA BORGES NO DOCUMENTO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AXE OJU OKE. EM TEST. X DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 06/05/2025 15:11:16.
SELO AHR01498 - QLXQ CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra.

Naira Bruna dos Santos Sousa - Escrevente
Emol. R$ 7.37 TJ: R$ 1.47 FEAD: R$ 0.07 FMADPEP: R$ 0.07 MP: R$ 0.59 Selo: R$ 0.25 Total: R$ 0.83

5º Tabelionato de Notas de Teresina-PI
Naira Bruna dos Santos Sousa
Firmas e Autenticações
Consulte selo digital
Teresina-PI

2º Serventia de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Teresina-PI

2º Registro De Títulos E Documentos E Registro Civil De Pessoas Jurídicas
CLEANTO LEAL LUZ - REGISTRADOR
CNPJ 57.022.619/0001-14 - CNS 184517
RUA GOVERNADOR JOCA PIRES, FÁTIMA - Nº 1455, TERESINA - PIAUÍ, TEL. (86) 99437-6088

RCPJ registrado sob o nº 296 no livro A nº A-6 folha(s) 70 a 74V em 07/05/2025 12:44:06, Protocolado sob o nº 203 no Livro Protocolo nº 3 em 07/05/2025. Selo: **AHI83701 - 7AXX , AHI83702 - TB85** CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Janaina Pereira da Silva - Escrevente
Emol. R$ 160,99 FERMOJUPI R$ 32,21 FEAD R$ 1,64 FMADPEP R$ 1,64 MP R$ 12,92 Selo: R$ 2,60 Total:
Emitido em : **07/05/2025 12:44:12**

Janaína Pereira da Silva
Escrevente
2º RTDPJ
Teresina - Piauí

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 31003200360036003800 3A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

161562 BL 001.934
Rosanne R. Antonialli
Teresina - PI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º RTD
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TERESINA-PIAUÍ

Registrador: Cleanto Leal Luz

CERTIDÃO DO REGISTRO

CERTIFICO que a requerimento da Sra. LÍDIA INÁCIO DE ALMEIDA BORGES, sob o Processo nº 146691, neste serviço registral, **Cartório 2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme a Portaria (Presidência) N° 1475/2024 – PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/JZAXLPRE/GABJAPRES e ao Provimento 183/ 2024 do CNJ,** foi averbado nos arquivos digital por imagem no **Livro A-06,** sob o número de **Ordem AV - 1 - 296, datado 07/05/2025,** protocolado no **Livro A-03, sob o nº 203**, a **ATA DE FUNDAÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO AXE OJU OKE", realizada no dia 10/08/2021, na Rua Professora Dina Soares, nº 2832, bairro Morros, Cidade Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64.062-150**. Reuniram-se com a finalidade de fundar a Associação Civil **Axe Oju Oke**, enquanto o Estatuto ia sendo lido, artigo por artigo, em discussão e votação ao final, verificou-se que o Estatuto Social foi aprovado por unanimidade entre os presentes. Após a apresentação do estatuto determinou, a seguir, a Sra. Presidente que se procedesse à eleição dos membros da Diretoria. **Para a Diretoria foram eleitos por unanimidade os seguintes associados, com mandato de 10/08/2021 a 06/08/2026: Presidente:** Lídia Indcio de Almeida Borges, CPF: 061.###.###-45; **Vice – Presidente:** Antônio da Silva Rocha, CPF: 692.###.###-34; **Secretário Geral:** Elma Patrícia Ferreira Borges, CPF: 808.###.###-97 e **Tesoureiro Geral:** Yara Araujo Silva, CPF:625.###.###-34. O referido é verdade e dou fé. Eu, _____ (Janaina Pereira da Silva), escrevente autorizada a digitei. Emolumentos: R$ 21,73; FERMOJUPI: R$ 4,35; Selos: R$ 0,26; FMADPEP: R$ 0,22; FEAD: R$ 0,22; MP: R$ 1,74; Total: R$ 28,52. O presente ato só terá validade com o Selo: **AHI83724 - V4HW**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/selodigital..

Teresina - PI, 07 de Maio de 2025

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Certidão
NORMAL
AHI83724 - V4HW
Confira o ato em :
www.tjpi.jus.br/portalextra

Janaina Pereira da Silva
Escrevente
2º RTDPJ
Teresina - Piauí

Rua Governador Jocas Pires, 1455, Bairro de Fátima, Teresina-PI
Fone: 86 99437-6086 // e-mail: 2rtdpj.teresina@gmail.com

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

161562 BL 001.935
Rosanne R. Antonialli
Teresina - PI

CERTIDÃO DO REGISTRO

CERTIFICO que a requerimento da Sra. LÍDIA INÁCIO DE ALMEIDA BORGES, sob o Processo nº 146691, neste serviço registral, **Cartório 2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme a Portaria (Presidência) N° 1475/2024 – PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/JZAXLPRE/GABJAPRES e ao Provimento 183/ 2024 do CNJ,** foi Registrado nos arquivos digital por imagem no **Livro A-06,** sob o número de **Ordem 296, datado 07/05/2025,** protocolado no **Livro A-03, sob o nº 203**, o ESTATUTO DA **"ASSOCIAÇÃO AXE OJU OKE"**, sediado na **Rua Professora Dina Soares, nº 2832, Bairro Morros, Teresina - PI, CEP: 64.062-150,** onde terá sua sede e foro, fica constituída neste Estado, como de direito privado, uma Associação Civil, sem fins lucrativos, denominada "ASSOCIACAO AXE OJU OKE", denominada "AOKE", que se regerá pelo presente estatuto, com prazo indeterminado de duração e numero ilimitado de sócios. A AOKE, que não fará, distinção quanto a raça, etnia e gênero, credo filosófico ou qualquer outra forma de discriminação no desempenho de suas atividades, disposto no que segue: resgatar, preservar e divulgar a Religião Afro-Brasileira, Candomblé segundo a visão dos fundadores da AOKE, visando a manutenção cultural a moral e a preservação, da essência fundamental da tradição religiosa; O referido é verdade e dou fé. Eu, _____ (Janaina Pereira da Silva), escrevente autorizada a digitei. Emolumentos: R$ 21,73; FERMOJUPI: R$ 4,35; Selos: R$ 0,26; FMADPEP: R$ 0,22; MP: R$ 1,74; FEAD: R$ 0,22; Total: R$ 28,52. O presente ato só terá validade com o Selo: **AHI83723 - MVPV**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/selodigital..

Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Certidão
NORMAL
AHI83723 - MVPV
Confira o ato em:
www.tjpi.jus.br/portalextra

Teresina - PI, 07 de Maio de 2025

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Janaína Pereira da Silva
Escrevente
2º RTDPJ
Teresina - Piauí

Rua Governador Jocas Pires, 1455, Bairro de Fátima, Teresina-PI
Fone: 86 99437-6086 // e-mail: 2rtdpj.teresina@gmail.com

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

REDESIMPLES
EMPREENDER FICOU MAIS FÁCIL

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 711.173-8

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
60.919.422/0001-97	99999999999	07/05/2025

RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
ASSOCIACAO AXE OJU OKE	LIDIA INACIO DE ALMEIDA BORGES	061.456.823-45

LOCALIZAÇÃO

Rua PROFESSORA DINA SOARES 2832
TERESINA
64062-150

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

Risco Geral da Empresa: ALTO

Obs. O risco geral corresponde a somatória dos riscos das atividades, prevalecendo o maior risco.

9491000 ATIVIDADES DE ORGANIZACOES RELIGIOSAS E FILOSOFICAS
9491000 ATIVIDADES DE ORGANIZACOES RELIGIOSAS E FILOSOFICAS

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 21/05/2025

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2770824540

2 e 1 NOME E SOBRENOME: ANTONIO DA SILVA ROCHA

1ª HABILITAÇÃO: 07/07/2005

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 22/07/1974, PIO IX, PI

4a DATA EMISSÃO: 19/02/2024

4b VALIDADE: 30/01/2034

ACC: [redacted] D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 1333793 SSP PI

4d CPF: 692.183.233-34

5 Nº REGISTRO: 03679841566

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: RAIMUNDO MANO DA ROCHA

FRANCISCA DA SILVA ROCHA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		30/01/2034		D1			
A1				BE			
B		30/01/2034		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES: A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
31605144171
P1321562733

LOCAL: TERESINA, PI

2770824540

PIAUÍ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Ibículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA036798415<665<<<<<<<<<<<<
7407228M3401309BRA<<<<<<<<<<<0
ANTONIO<<DA<SILVA<ROCHA<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 310032003600360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2402080955

2 e 1 NOME E SOBRENOME: YARA ARAUJO SILVA

1ª HABILITAÇÃO: 27/03/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 15/08/1988, TERESINA, PI

4a DATA EMISSÃO: 26/09/2022

4b VALIDADE: 17/05/2031

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 2574906 SSP PI

4d CPF: 625.684.773-34

5 Nº REGISTRO: 05741147609

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO:
ANTONIO FRANCISCO SILVA
LINA MARIA ARAUJO CUNHA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

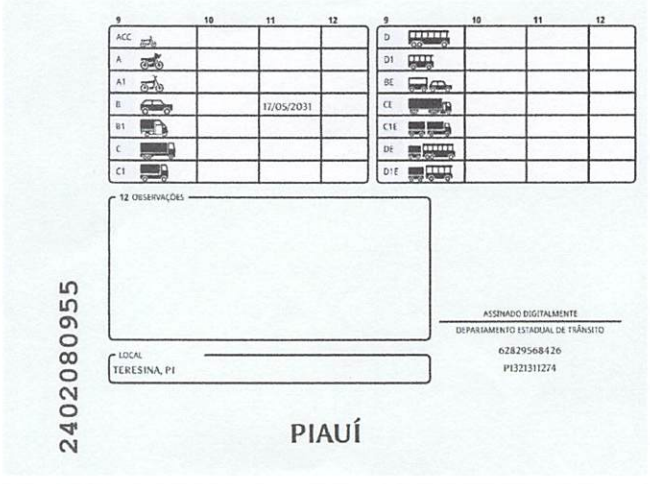

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		17/05/2031	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
62829568426
PI321311274

LOCAL: TERESINA, PI

2402080955

PIAUÍ

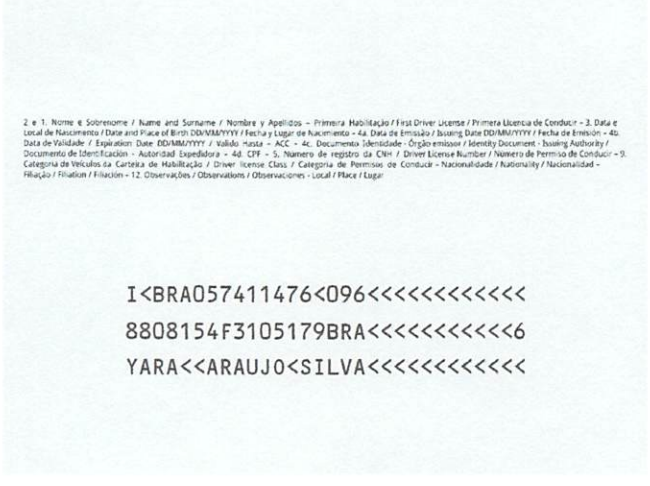

2. e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Numero de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA057411476<096<<<<<<<<<<<<
8808154F3105179BRA<<<<<<<<<<<6
YARA<<ARAUJO<SILVA<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

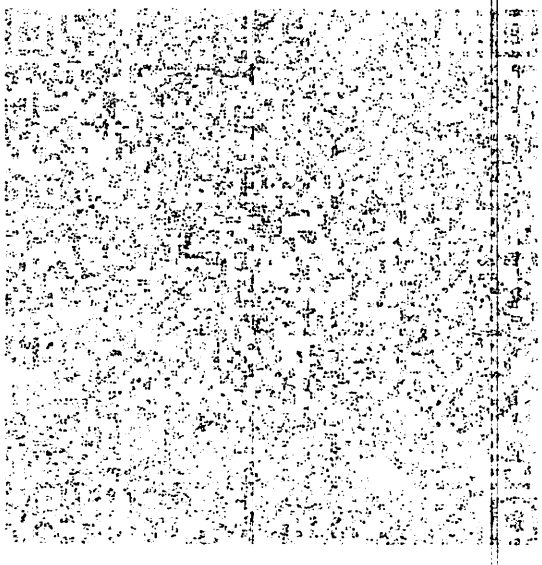

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

Elma Patrícia Ferreira Borges

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

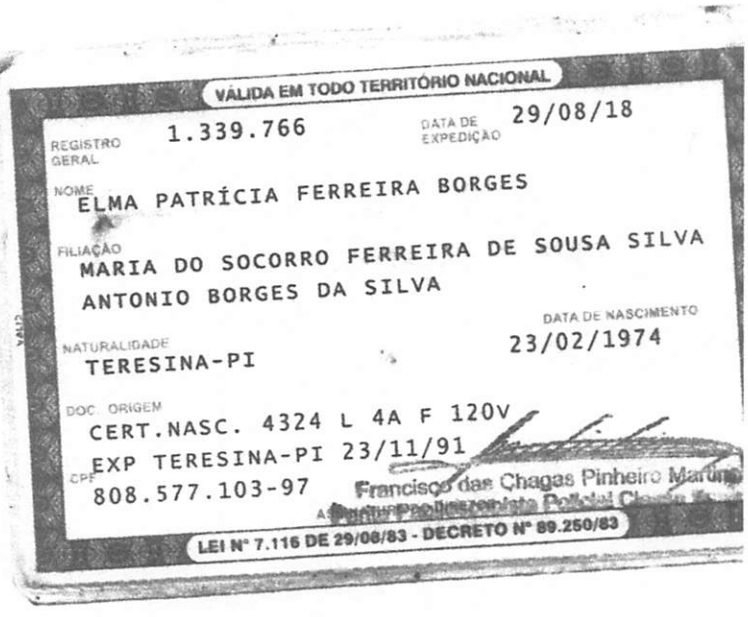

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.339.766

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/08/18

NOME
ELMA PATRÍCIA FERREIRA BORGES

FILIAÇÃO
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUSA SILVA
ANTONIO BORGES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO
23/02/1974

NATURALIDADE
TERESINA-PI

DOC. ORIGEM
CERT.NASC. 4324 L 4A F 120V
EXP TERESINA-PI 23/11/91

CPF
808.577.103-97

Francisco das Chagas Pinheiro Martins

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

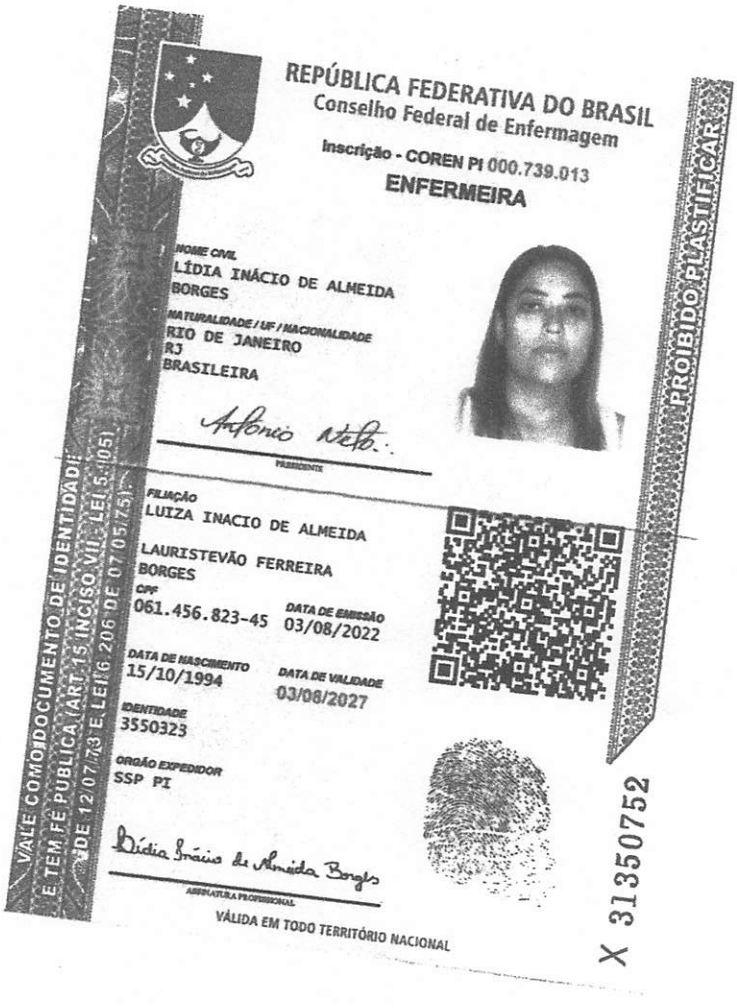

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
Inscrição - COREN PI 000.739.013
ENFERMEIRA

NOME CIVIL
LÍDIA INÁCIO DE ALMEIDA BORGES

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
RIO DE JANEIRO
RJ
BRASILEIRA

PRESIDENTE

FILIAÇÃO
LUIZA INACIO DE ALMEIDA

LAURISTEVÃO FERREIRA BORGES

CPF
061.456.823-45

DATA DE EMISSÃO
03/08/2022

DATA DE NASCIMENTO
15/10/1994

DATA DE VALIDADE
03/08/2027

IDENTIDADE
3550323

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP PI

ASSINATURA PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA (ART. 15 INCISO VII, LEI 5.105 DE 12/07/73 E LEI 6.206 DE 07/05/75)

PROIBIDO PLASTIFICAR

X 31350752

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100320036003600380003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.